



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1403/2010

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores do Município de Pirapetitinga.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 7º do artigo 66 da Constituição Federal, e no inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapetitinga, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores do Município de Pirapetitinga, MG, ficam reajustados a partir de 1º de janeiro de 2010, em 4,31 % (quatro vírgula trinta e um por cento) a título de recomposição salarial compreendendo a variação do IPCA/IBGE no ano de 2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Plenário Odyr Batista de Souza, 09 de março de 2010.


ÉDER BRUM LIMA
Presidente